

ATO TRT GP Nº 128/2006

João Pessoa, 29 de março de 2006.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 095/2005 que reestruturou, no âmbito deste Regional, a Central de Mandados Judiciais e de Arrematação do Fórum Maximiano Figueiredo;

CONSIDERANDO o expediente CMJA nº 141/2006, datado de 15 de março de 2006, subscrito pela Exma. Senhora Juíza Supervisora da CMJA - Central de Mandados Judiciais e de Arrematação do Fórum Maximiano Figueiredo, o qual pretende ver reunidos todos os processos cuja Demandada comum seja o LAR DA CRIANÇA;

CONSIDERANDO que a pretensão da Exma. Sra. Juíza Supervisora da CMJA do Fórum Maximiano Figueiredo visa emprestar uma maior agilidade aqueles processos que tenham o LAR DA CRIANÇA no pólo passivo das contendas ao seu crivo, prestigiando assim os princípios da celeridade e economia processuais;

CONSIDERANDO a regra disposta no art. 842, da CLT, que estabelece que "Sendo várias as reclamações e havendo identidade de matéria, poderão ser acumuladas num só processo, se se tratar de empregados da mesma empresa ou estabelecimento.";

RESOLVE, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno,

Art. 1º. - Determinar que a Juíza Supervisora da Central de Mandados Judiciais e de Arrematação do Fórum Maximiano Figueiredo proceda:

I) à concentração de todos os processos, em trâmite naquela unidade, que tenham como parte Demandada o LAR DA CRIANÇA, acumulando-os em um só processo, o qual irá nortear todos os atos de forma centralizada;

II) à notificação de todos os Demandantes que litigam com a instituição LAR DA CRIANÇA dando-lhes ciência da mencionada reunião dos processos;

Art. 2º. - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente e Corregedor do TRT-13ª Região